ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1831
DATA: 11 JUL. 2025 HORA: 10:00
Carimbo / Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 032, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para permuta de imóvel de propriedade do Município de Gurupi, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, Gurupi/TO, denominado Primeiro Permutante, autorizado a desafetar e permutar o imóvel público objeto desta lei, por imóvel de propriedade de DJALMA LACERDA, inscrito no CPF Nº. 049.402.371-68, e WALKYRIA PINTER, inscrita no CPF Nº. 458.276.488-68, denominados Segundos Permutantes.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Primeiro Permutante, que fica desafetado, tornando-se dominical e podendo ser permutado, está discriminado como sendo:

I - Imóvel do Município: Lote nº 02 da Quadra nº 02 da Quadra 36, situado na Avenida A, esquina com a Rua C 5, do Loteamento Park dos Buritis, neste Município com área de 2.670,63 m2, cujo loteamento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matricula de nº R2/32.097.

Art. 3º. O imóvel de propriedade dos Segundos Permutantes, objeto da permuta, será afetado como bem de uso comum do povo para trecho da Via Perimetral Sul, é discriminado como sendo:

I - Imóvel dos Segundos Permutantes: Parte do Lote 41-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, 4ª Etapa, Gleba 07, folha B, com área de 32.1260 ha, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob Matricula de nº 6.516, com área total de 11.778,13m2.

Art. 4º. A permuta tem como objetivo a realização das obras da Via Perimetral Sul, respeitando seu traçado original do projeto a ser implementado pelo Município, contribuindo para a efetivação do Anel Viário deste Município.

Art. 5º. Os imóveis serão permutados em igualdade de condições, sem necessidade de torna em dinheiro.

Art. 6º. A permuta será realizada mediante escritura pública, correndo por conta do Município as despesas de registro e demais encargo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Julho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2025.07.11 08:43:27 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 32/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que dispõe sobre a permuta de imóvel do Poder Executivo Municipal com o imóvel de propriedade de DJALMA LACERDA, inscrito no CPF Nº. 049.402.371-68, e WALKYRIA PINTER, inscrita no CPF Nº. 458.276.488-68, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para permutar um imóvel de propriedade do Município de Gurupi com os Permutantes acima mencionados, e poder realizar a obra da Via Perimetral Sul obedecendo seu traçado original conforme o projeto efetuado.

O desafio da conclusão da obra é grande e a intenção além de nobre é de grande interesse social, razão pela qual o Poder Executivo pretende concluir o Anel Viário da nossa cidade no intuito de escoar o grande trafego de veículos pesados no centro da cidade, e contribuir para o progresso de nossa Região.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite deste projeto.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Julho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2025.07.11 08:44:12 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXERCÍCIO	NÚMERO DO PROTOCOLO

PROTOCOLO: 2024006833

Data do processo: 17/05/2024 11:48

Interessado: DJALMA LACERDA

Assunto: REQUERIMENTO

SubAssunto: PERMUTA

Documento

Observação SOLICITA PERMUTA DE ÁREA

ANDAMENTO

ORGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA	RUBRICA	FOLHA Nº

Scanned with CamScanner

GURUPI,02 DE ABRIL DE 2024

A
Prefeitura Municipal de Gurupi-To
Gabinete da Sra Prefeita Josi Nunes
Ref:Requerimento que faz:Solicita permuta de área

Excelentíssima Sra Prefeita:

Por meio deste eu, Djalma Lacerda brasileiro,medico,portador, do cpf 04940237168,na qualidade de proprietário,do imóvel,incrito na municipalidade sob o n° 1438.gl 7.040b.0 localizado na gleba 08, 4° etapa, Fazenda Sto Antonio,gl 7,lote 41b,requeiro a Vossa excelência a análise o deferimento,dos pedidos ao final decritos,pelos fatos a seguir:

Trata se de imóvel utilizado com destinação econômica baseada na exploracao pecuária.

Não obstante ser o imóvel utilizado para exploração exposta, o Municipio de Gurupi,sem um acordo firmado entre as partes ,tão pouco um aviso ou notificação previa, em agosto de 2023 , entrou de forma indevida, na propriedade supra identificada a fim de construir uma obra publica,danificando cercas,desmatando em aéreas de pastagens,pondo em risco a atividade atual ,com possibilidades de perdas de animais pela destruição parcial e localizada das cercas delimitadoras e prejudicando sobre maneira a atividade exercida, por descontinuidade da área utilizada para exploração pecuaria.

Ressalto a luz da legislação vigente,a propriedade particular e um direito fundamental garantido pela Constituição Federal,conforme estabelecido no artigo 5°,inciso XXII.Vale lembrar que o mesmo diploma em seu art 5°,XXIV,garante o direito a justa indenizacao por utilizacao de bem particular para obras publicas.

Assim considerando a ausência de autorização do proprietário ou qualquer procedimento expropriatorio qua anteceda a indevida ocupação e ainda se deu de forma irreversível na propriedade privada, resta ao proprietário a busca por indenizacao correspondente,por meio das solicitações a saber:

1. Reconhecimento formal da utilizacao indevida da área particular de minha propriedade sem que ate o momento tenha ocorrido a justa indenização de nós termos da lei
2. Compensação pelos danos causados pela invasão,conforme determina a legislação vigente
3. Permuta da refererda área particular por área publica a ser disponibilizadas ao requerente,em local e com caracteristicas compativeis com o valor da área utilizada de modo a regularizar a situação e evitar maiores prejuízo.

Certo de ter viabilizado minhas razoes coloco-me à disposição para tratar do assunto e agradeço antecipadamente pela atenção que ao caso será atribuída.

Scanned with CamScanner

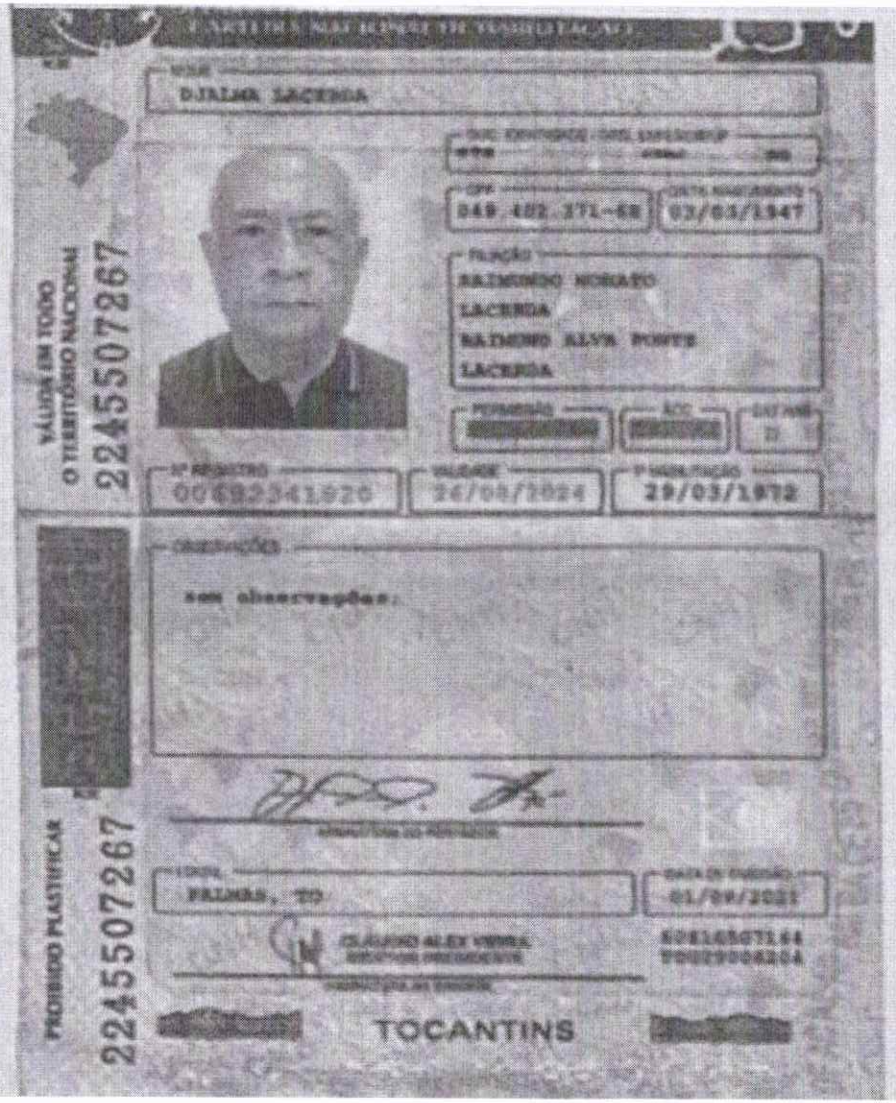
Integram este Requerimento copia de meus documentos pessoais bem como do imóvel em questão.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Djelma Cacerda
Telefone 63 999943884

Dados do imóvel
Inscrição Municipal: 1.43 gl 7041b.0
Endereço: gleba 08 4ª etapa, Fazenda Santo Antônio, gl 7.fl 041 b. Gurupi To

Scanned with CamScanner



DJALMA LACERDA

049 402 371-68

03/05/1947

RAIMUNDO NORATO LACERDA

RAIMUNDO ALVA PONTE LACERDA

00692241920

24/08/2024

29/03/1972

sem observações.

PALMAS, TO

01/09/2021

TOCANTINS

2245507267

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Pg. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVALTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 6.516, COM NEGATIVA DE ÔNUS.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **6.516**, feita em **23/08/1982**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei n 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Lote 41-B do loteamento Fazenda Santo Antonio, 4ª Etapa, Gleba 07, folha B, deste Município, com a área de 32,1260 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco 03, cravado na confrontação com o loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 08, 4ª Etapa, folha A e loteamento Fazenda Santo Antonio Gleba 08, 4ª Etapa, folha C; daí segue limitando com o loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 08, 4ª Etapa, folha C e Fazenda Águas Francas, no rumo verdadeiro de 28°39'12" SE e distância de 1.287,83 metros até o marco 14; daí segue limitando com o lote 41-A nos seguintes rumos verdadeiros e distâncias 67°44'33" SW 98,47 metros até o marco 13; 41°24'08" NW 765,68 metros até o marco 12; 49°10'06" NW 276,27 metros até o marco 11; 61°41'36" NW 236,93, metros até o marco 10, cravado na confrontação com o loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 08, 4ª Etapa, folha A; daí segue limitando com o citado loteamento no rumo verdadeiro de 52°57'22" NE e distância de 498,16 metros até o marco 03, ponto onde deu início a descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA; Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei n. 1.110, de 09 de Julho de 1970. Reg. Ant. R-1/5.033, livro 2-AC Registro Geral, fls. 119, em 22/04/1981. Dou fé. Sub-Oficiala. Marlene Fernandes Costa.**

R-1/6.516. Gurupi, 23/08/1982. Nos termos do Título Definitivo n. 4(04) 82(10) 3.529 datado de 12/08/1982, o proprietário da matrícula acima qualificado; vendeu para o Sr. ATA HASAN ATA KHEIRALLA, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, filho de Hasan Ata Kheiralla e Taman Ibrain Abdel Jalil; CPF n. 026.225.301-10; o imóvel objeto desta matrícula, em sua área total, pelo valor de CrS 12.758,01 (12.758,01), já integralmente pago pelo outorgado, do qual se dá, neste ato, plena e geral quitação. Foi pago o Imposto de Transmissão conforme Guia DAR n. 004, no valor de CrS 255,16 em 17/08/1982. Dou fé. Sub-Oficiala. Marlene Fernandes Costa.

R-2/6.516. Gurupi, 07/03/2003. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra

"A validade da Certidão de Registro imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registrando é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

Scanned with CamScanner

e Venda, lavrada nas notas do 2° Serviço Notarial local, livro 164, fls. 151/152, em 06/03/2003; os proprietários do R-1 acima, Ata Hasan Ata Kheiralla, CI. RG. SPMAF/SDR/789-GO, CPF n. 026.225.301-10, brasileiro naturalizado, comerciante, e sua esposa Guilhermina Gonçalves Kheiralla, CI. RG. n. 601.695-SSP-GO, brasileira, do lar, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; venderam para o Sr. DJALMA LACERDA, CI. RG. n. CRM-TO n. 075, CPF n. 049.402.371-68, casado sob o regime de comunhão de bens com a Sra. WALKYRIA PINTER LACERDA, CI. RG. n. 5.290.793-SSP-SP, CPF n. 458.276.488-68, brasileiros, médico e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida São Paulo, n. 1.315, Centro; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 9.636,00 (9.636,00). Dou fé. Oficial-Substituto Joaquim Availton Bezerra Cruz.

AV-3/6.516. Gurupi, 15/01/2015. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 26/11/2014, instruído com Certidão de Casamento, datada de 19/11/2010, expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, de São Paulo-SP, extraída da matrícula n. 115030 01 55 1974 2 00060 233 0017937 10, constando averbação à margem do Termo; para constar que os proprietários do R-2 acima, Srs. Djalma Lacerda e Walkyria Pinter Lacerda, alteraram o estado civil de casados para divorciados, consoante Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual e Partilha de Bens, lavrada nas Notas do 1° Serviço Notarial de Cariri do Tocantins-TO, livro 04, fls. 22/29, em 29/10/2010; voltando, ela a assinar o nome de solteira, ou seja, WALKYRIA PINTER. Dou fé. Oficial.

AV-4/6.516. Gurupi, 15/01/2015. ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 26/11/2014, instruído com Certidão, expedida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, deste município, em 17/07/2014, aprovada pelo Poder Público Municipal, consoante Decreto n. 0910/2014, de 18/11/2014; para constar que o imóvel objeto desta matrícula, passou a integrar o perímetro urbano desta cidade; o qual foi cadastrado naquela repartição sob o número 42029. Dou fé. Oficial.

R-5/6.516. Gurupi, 15/01/2015. PARTILHA. Nos termos da Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual e Partilha de Bens, lavrada nas Notas do 1° Serviço Notarial de Cariri do Tocantins-TO, livro 04, fls. 22/29, em 29/10/2010, exteriorizada por Certidão datada de 14/01/2015, processada nos moldes instituídos pela Lei n. 11.441/2007, de 04/01/2007; o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi partilhado entre o casal divorciando; ficando pertencendo ao Sr. DJALMA LACERDA, CI. RG. n. 110.277-SSP-GO, CRM-TO n. 75, CPF n. 049.402.371-68, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Ceará, n. 1909; parte ideal correspondentes a 56%

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de Referência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal, TX 45.34."
Quem não registrando é prejudicado. Este abonamento, prejudica-se, se este seu imóvel [illegible]
Laudelina Rego Gomes
Escrevente

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi/TO. CEP 77403-010.Fone/Fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

Scanned with CamScanner

(cinquenta e seis por cento); e à Sra. WALKYRIA PINTER, CI. RG. n. 5.290.793-SSP-GO, CPF n. 458.276.488-68, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guarujá-SP, na Rua Mario Ribeiro, n. 717, apartamento 113, Centro; a outra parte ideal correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento). Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03; Valor total R$ 43,16
Selo digital: 129288AAA131526 - Código de Validação OLT
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 29 de dezembro de 2020

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/84."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO, CEP 77403-010.Fone /fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Fls. 07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.006833

INTERESSADO: DJALMA LACERDA

DESPACHO

1. Em análise do caso, o interessado DJALMA LACERDA, inscrito no CPF sob o Nº. 049.402.371-68, **solicita indenização pelo fato relatado em fl. 02:**

> **"o Município (...) em agosto de 2023 entrou de forma indevida, na propriedade supra identicada a fim de construir uma obra pública"**

2. Dessa forma, há necessidade de que seja identificada a obra pública mencionada e juntados os documentos relacionados a construção.

3. Assim, **encaminho à Secretaria de Infraestrutura para as providências necessárias.**

Gurupi/TO, 1° de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário de Gabinete

Scanned with CamScanner

Fls. 080
Visto

PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 2024006833
ORIGEM: Chefia de Gabinete
ASSUNTO: REQUERIMENTO PERMUTA

DESPACHO

Considerando o despacho anterior, o qual encaminhou os autos referente Processo Administrativo **nº 2024006833** à Secretaria de Infraestrutura;

Tendo em vista a Natureza de requisição apresentada por Djalma Lacerda, referente à propriedade na gleba 08 Fazenda Santo Antônio Lt. 41b.

Gostaríamos de informar que o Sr. Djalma, requerente, estabeleceu um acordo com a prefeitura para o uso da terra destinado à abertura da via Perimetral Sul. A área desmatada segue rigorosamente o traçado original do projeto, e todas as cercas que foram removidas foram devidamente restauradas. Além disso, não havia animais presentes no local durante a execução dos trabalhos.

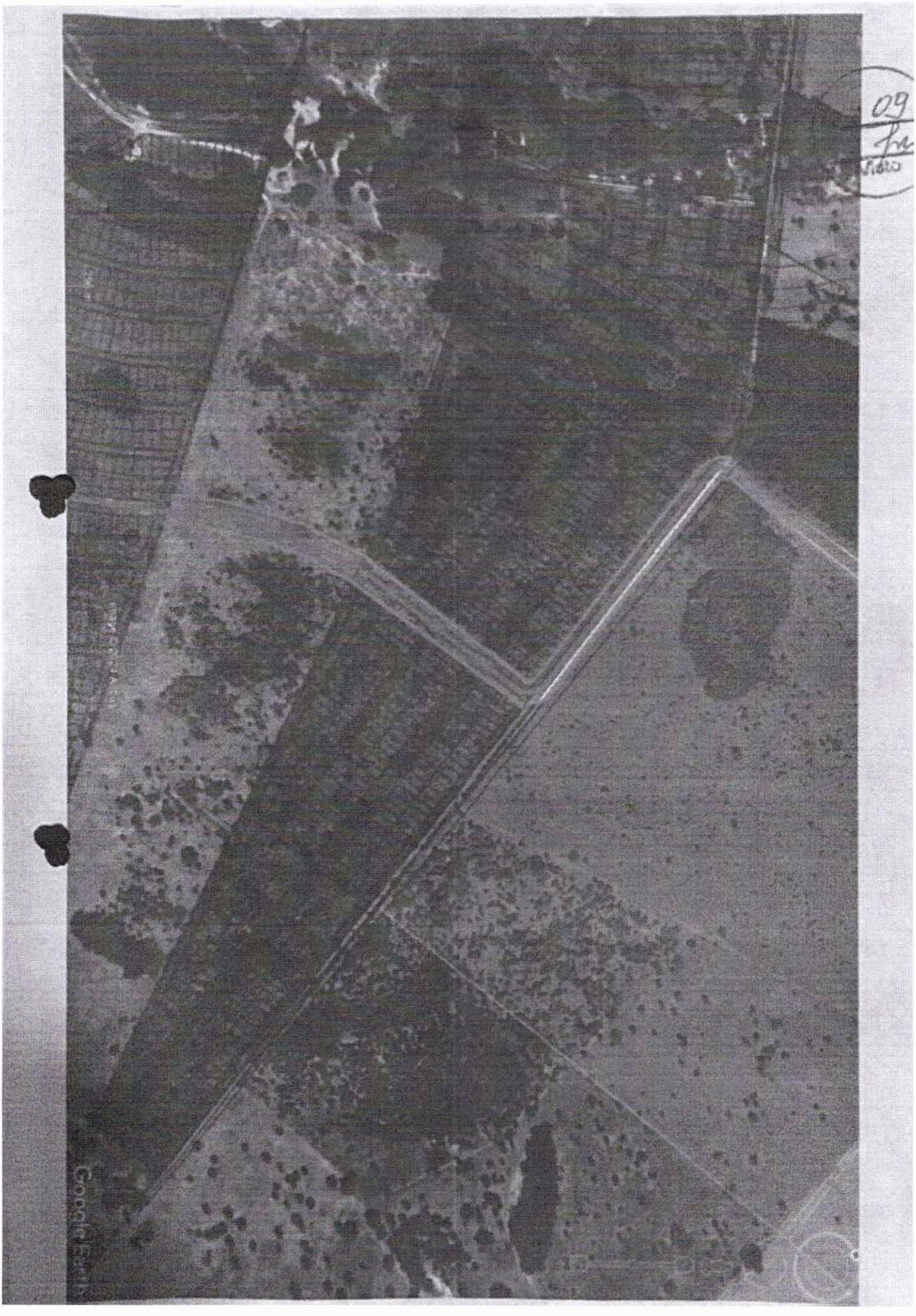
Segue em anexo a imagem com o traçado do projeto da via.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022

Juliana Passarin
Secretária Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

10
Fls
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024.005833

INTERESSADO: DJALMA LACERDA

DESPACHO

1. Em análise do caso, o interessado DJALMA LACERDA, inscrito no CPF sob o Nº 049.402.371-68, **solicita indenização pelo fato relatado em fl. 02:**

> **"o Município (...) em agosto de 2023 entrou de forma indevida, na propriedade supra identificada e iniciou a construir uma obra pública"**

2. Em seguida a Secretaria de Infraestrutura manifestou nos autos, o interesse [illegible] do início da Via Perimetral Sul.

3. Assim, **encaminhe à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para as providências necessárias quanto a evolução da obra.**

Gurupi/TO, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário de Gabinete

Scanned with CamScanner

Fls. 11
Visto

Processo Administrativo nº - 2024006833
Interessado – Djalma Lacerda

DESPACHO

Á Diretoria de Regularização Fundiária para providências.

Senhor Diretor, a fim de instruir o presente processo, que sejam tomadas as seguintes providências;

1 – A elaboração do Croqui da área afetada;

2 _ Elaboração do Memorial Descritivo da área afetada;

3 _ Proceda a Avaliação da área afetada;

4 _ Que seja indicada área deste Município para ser apresentada como permuta e que seja elaborado Croqui e Memorial Descritivo desta.

Cumpra-se

Gurupi, 15 de Outubro de 2.024.

EREMILSON FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto 1.601/2024

Scanned with CamScanner

Fls. 12
Visto

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 (seis) dias, do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10s52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **ÁREA INSTITUCIONAL 02, DA QUADRA 36, com área de 2.670,63m², situada no Loteamento Park dos Buritis, desta cidade, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 06 de fevereiro de 2.025.

Paulo Vergilio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

Scanned with CamScanner

Fls. 13
Visto

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 06(seis) dias, do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **LOTE n. 41-B, gleba 07, 4ª etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, deste Município, com Área de 1,022092 há ou 10.220,92m², perfazendo um total de R$ 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Vergilio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

Scanned with CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL	: Lote nº 01
QUADRA Nº.	: AVENIDA
MATRÍCULA	:
LOTEAMENTO	: avenida
PROPRIETÁRIO	:
CIDADE	: Gurupi - TO
ESTADO	: Tocantins
ÁREA	: 11.778,13 m²

IMÓVEL: Um imóvel urbano denominado de lote n.° 01, Quadra n.° AVENIDA, situada na Fazenda Santo Antônio, Gleba 08,4° Etapa, folha C, avenida, Gurupi - TO, com área total de 11.778,13 m², medindo:

Para quem de dentro do lote 01 olha para a Fazenda Santo Antônio, Gleba 08,4° Etapa, folha C inicia-se a descrição numa extensão de **361,81 m** de frente confronta com **Fazenda Santo Antônio, Gleba 08,4° Etapa, folha C** daí segue numa extensão de 23,10 m de fundo confronta com **Fazenda Santo Antônio, Gleba 08,4° Etapa, folha A**, daí segue numa extensão de **346,33 m** ao fundo confronta com **Lote 41-B do loteamento Fazenda Santo Antônio, 4° Etapa, Gleba 07, folha B**, daí segue numa extensão de **325,02 m** do lado direito confronta com **Lote 41-B do loteamento Fazenda Santo Antônio, 4° Etapa, Gleba 07, folha B**, daí segue numa extensão de **318,33 m** do lado esquerdo confronta com **Lote 41-B do loteamento Fazenda Santo Antônio, 4° Etapa, Gleba 07, folha B**.

Gurupi - TO, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

N. Termos,
P. deferimento.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Engº. Civil CREA:4165/D-GO

Scanned with CamScanner

OFÍCIO N.° 304 /2025/SEDUR

FLS 15

Autos: 2024.006833
Interessado (a): DJALMA LACERDA
Assunto: indenização de bem na forma de permuta/ Reconhecimento de perda de propriedade.
ÁREA INSTITUCIONAL: n° 2, Qd.36, Situada na Avenida A, Residencial Park dos Buritis,
ÁREA AFETADA: Lote n 41-B, gleba 07, 4° etapa do loteamento Fazenda Santo Antônio – Gurupi -TO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo visando solicitação de Indenização de bem imóvel impactado pela abertura Via Perimetral Sul,

Ante, ao pleito, do OF. s/n datado de 07/08/2024 (Fls 10), firmado pelo Secretário de Gabinete deste Município, Ilmo. Sr. José Carlos Arruda de Bessa, vem esta secretaria no uso de suas atribuições legais apresentar o que se segue:

I – Despachou esta Secretaria no dia 15/10/2024 (Fls. 11), solicitou providências técnicas junto a Diretoria de Regularização, que acostou aos autos: Atestado de Avaliação da área institucional –Fls.12; Atestado de Avaliação da área afetada –Fls.13; Memorial Descritivo da área afetada Fls13.1; Croqui de Area Institucional Fls 14; Memorial Descritivo da área Institucional fls 15;

Quanto a solicitação de complementação de informações que diz respeito a documentos que demonstrem a amplitude da ocupação do imóvel com a área impactada pela abertura Via Perimetral Sul, total ou parcial, impacto econômico do imóvel demais informações elencadas no referido oficio. Tem que: Consta, 15 páginas dos Autos, área

Scanned with CamScanner

Autos, área impactada 1,022092 há ou 10.220,92m², e área indicada para permuta, constante na página 12 dos mesmos autos, com área de 2.670,63m².

II – Em alusão a solicitação de, diligenciar junto ao proprietário do imóvel, da intenção de permutar, informo que as devidas providencias foram tomadas junto ao proprietário da área impactada, estando este de acordo com a indicação da área para permuta.

III – Os autos foram devidamente digitalizados neste ato, inseridos no "Kit Público".

Ademais, restando demonstrado nos autos o cumprimento da solicitação constante do r. Despacho S/Nº, datado de 07/08/2024 (fls 10), esta secretaria no uso de suas atribuições legais, faz remessa dos referidos autos, resguardada a apreciação técnica da Procuradoria Municipal.

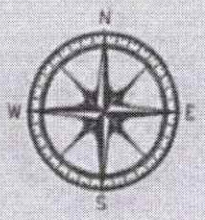
Era o que restava a ser providenciado.

Gurupi-TO, 17 de Junho de 2025.

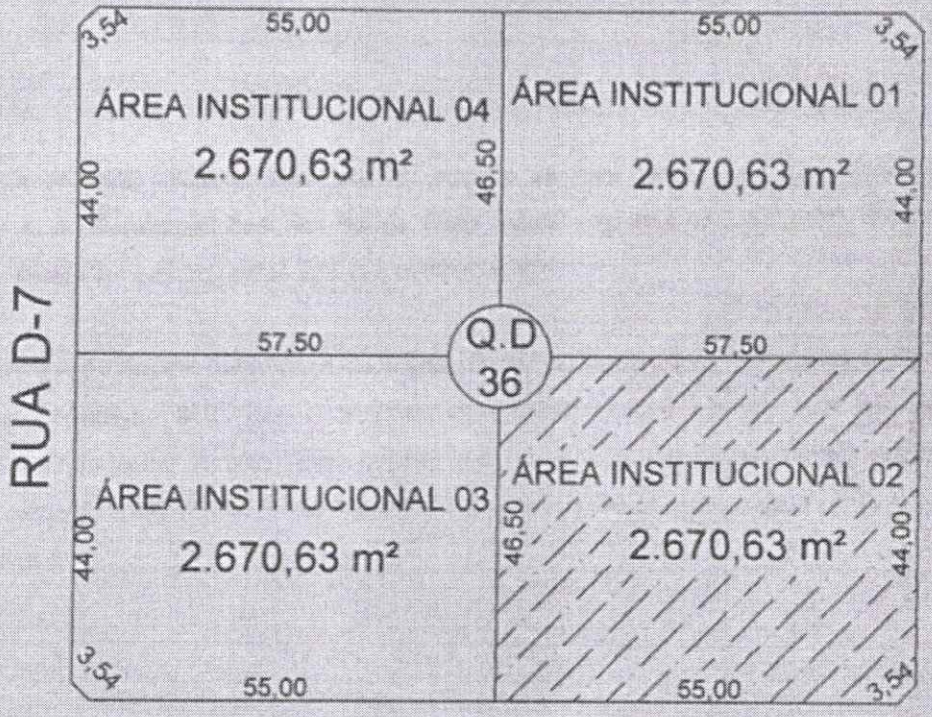
Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº1329/2021

Scanned with CamScanner

Fls. 14.1
Nº



AVENIDA D



RUA C-5

PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO:
PROJETO DE SITUAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL 02 DA QUADRA 36 DO LOTEAMENTO PARK DOS BURITIS, OESTA CIDADE

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE GURUPI

João Conceição Batista dos Santos
Técnico em Agrimensura PBIS
CRT-01/CFT/BR N.401916301 44

ÁREA:
ÁREA INSTITUCIONAL 02
2.670,63 m²

MUNICIPIO / UF:	ESCALA:	FOLHA:	DATA:	DESENHO:
GURUPI – TO		ÚNICA	15 DE MARÇO DE 2024	REG. FUNDIÁRIA

Scanned with CamScanner

Área Verde
Área de Preservação Permanente
Área Verde
Rua - D7
Rua - C5
Rua - C5
Rua - A2
Rua - A2
Área Institucional
2670.63m²
Área Institucional
2670.63m²
Área Institucional
2670.63m²
Área Institucional
2670.63m²
35
36
32
310
Avenida - D
Avenida - D
Avenida - D
Avenida - A
Avenida - A
Avenid
Rua - A1
Rua - A1
Rua - A1
Rua - A1
Rua
Scanned with

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, *Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,*

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à ÁREA INSTITUCIONAL, consistente de: Lote n. 02, da quadra 36, situado na Avenida A, esquina com a Rua C5, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 2.670,63 m2,** medindo 44,00 metros de frente, confrontando com a Avenida A, e 3,54 metros de chanfrado; 46,50 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 55,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua C5; e 57,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01. **Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79** (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); **cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/32.097, livro 2 Registro Geral, Sistema de Ficha, em 13 de dezembro de 2011.** O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 27,51; Taxas: TFJ R$ 11,43, T Funcivil R$ 14,83; Imposto: ISS R$ 1,37; FSE R$ 2,69; Valor total R$ 57,83.
Selo digital: 129288AAA288421 - Código de Validação MWC
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO 09 de julho de 2025

Lauddina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Digitalizado com CamScanner